



Sindicato dos Representantes
Comerciais no Estado de Minas
Gerais - SIRCOM

Resolução nº 005, de 25 de Abril de 2.017

Regulamenta as diárias dos Diretores e Funcionários que necessitem viajar a serviço do SIRCOM e dá outras providências

Considerando a necessidade de uma regulamentação, em relação à fixação de diárias para os Diretores e Funcionários do SIRCOM, que viajarem a serviço do SIRCOM, conforme determinado fazer pela Diretoria Geral, através de sua 19ª Reunião Ordinária;

Considerando a imprescindibilidade dessas viagens pelo SIRCOM, de forma a dar uma maior amplitude aos seus serviços institucionais e/ou sindicais;

Considerando a necessidade do deslocamento desses Diretores e Funcionários, para atendimento presencial dos Associados ao SIRCOM e SIRCOM/BENEFÍCIOS, além da presença física a outros eventos jurídicos e/ou indispensáveis;

Considerando, por fim, a necessidade de sua adequação aos ditames legais e estatutários que regem a espécie, fica resolvido, após confirmação pela Diretoria Geral, com seu registro em ata correspondente, que:

Art. 1º - Ficam fixadas em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), as diárias para os Diretores e Funcionários que necessitam viajar pelo SIRCOM, para fora da Capital Mineira.

Art. 2º - As diárias mencionadas no caput do artigo anterior, referem-se tão somente às alimentações e às hospedagens correspondentes, ficando delas excluídos os gastos com transportes, que serão de responsabilidade exclusiva do próprio SIRCOM.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



**Sindicato dos Representantes
Comerciais no Estado de Minas
Gerais - SIRCOM**

Art. 3º - As viagens, de que trata o artigo anterior, serão aquelas atinentes ao regular exercício da atividade sindical e ao comparecimento aos eventos jurídicos imprescindíveis, ocorridos fora da Capital Mineira.

Art. 4º - Os casos omissos e as exceções porventura existentes serão dirimidas pela própria Diretoria Geral, cujo objetivo é regular a situação pendente de solução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação pela Diretoria Geral, ficando revogadas todas as anteriores, porventura existentes.

Álvaro Alves Nunes Fernandes
Presidente

Paulo Torquato dos Santos
Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.registrodaspersonasjuridicas.com.br - cartreg@tjmg.com.br

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIRCOM
AVERBADO(A) sob o nº 543, no registro 79263, no Livro A, em 03/07/2017
Belo Horizonte, 03/07/2017
Emol: (6109-3) R\$ 112.67 TFJ: R\$ 37.55 Rec: R\$ 6.76 - Total: R\$ 156.98
(8101-8) R\$ 10.84 TFJ: R\$ 3.60 Rec: R\$ 0.64 - Total: R\$ 15.08

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Edem Silva Pinto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLE01859
CÓD. SEG. 6443.5334.5438.9787

Quantidade de Atos Praticados: 00003
Emol: R\$ 130.91 TFJ: R\$ 41.15 Total: R\$ 172.06
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>